

Portaria nº.219/2022

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022.56.502951PA de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº06/2022/Comissão Eleitoral/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/IPAM/2010.

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 1666-6, RG nº 784-101 – SSP/RO, CPF nº. 028.580.842-70, C/C nº. **39106-9** Agência **3231-X, Banco do Brasil S/A**, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	18.02	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente